



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL N º 1.031/96

“Que concede aumento salarial aos servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”

AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais Aumento Salarial de **10%** (dez por Cento), calculado sobre os vencimentos vigente no mês de Fevereiro de 1.996.

Art.2º - O aumento Salarial a que se refere o artigo anterior, vigorará a partir de 1º (primeiro) de Março de 1.996.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 1.996.

AGOSTINHO SANSÃO
PREFEITO MUNICIPAL